

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1460

PROJETO DE LEI Nº 47/83

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

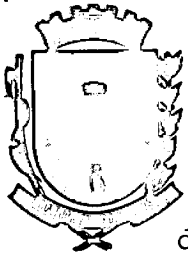
Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE PIRASSUNUNGA, com sede / nesta cidade, na Avenida Newton Prado, 3.252, CGC nº 48.630.370/-0001-39, UMA ÁREA DE TERRAS, composta de 5.029,73 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade, no local denominado Posto de Monta, a qual mede 80,59 metros de frente para a Rua Francisco Eugênio Malaman; 62,49 metros de frente para o prolongamento da Avenida Existente; 62,77 metros de fundo na confrontação com a Polícia Militar; e, 80,03 metros na confrontação com área do próprio Municipal, encerrando, assim, a área de 5.029,73 / metros quadrados, imóvel esse objeto da matrícula nº 9.431.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 9.866.846,50 (nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis / cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º) - A área doada terá como destinação/ obrigatória e específica, a construção de área coberta de 450,00/ metros quadrados para as provas de fibra, seis áreas cobertas de 15,00 metros quadrados cada, para provas individuais de canto; / uma sala de 30,00 metros quadrados para bar e churrascaria, uma / sala de 20,00 metros quadrados para reuniões e escritório; dez re partições para sanitários, uma casa de 60,00 metros quadrados para caseiro, uma área arborizada e uma área para estacionamento, e dificações essas a cargo da donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início aos serviços e obras de construção deste artigo, dentro

03
A



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



de dois (02) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às atividades, no local, no prazo de doze (12) meses a contar da data do inícios das obras.

Artigo 3º) - No caso da donatária deixar de / cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo / anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente re- / versão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

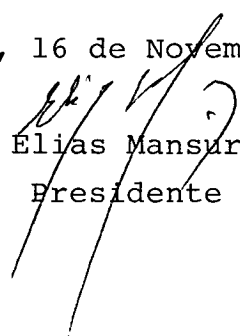
Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do imó- / vel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de seis (06) meses / a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, / sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventual- / mente incorporadas à área.

Artigo 4º) - A presente lei será obrigatória- / mente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando esta / belecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, não só na / forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada / ao imóvel destinação outra que não aquela especificada em lei, / como ainda no caso de paralização, por mais de (06) meses de suas / atividades no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único - A escritura de doação deve- / rá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias a contar da data da / publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à la- / vratura, correr por conta da donatária.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1.983.-


Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

08 de Novembro de 1983

PROJETO DE LEI Nº

47/83

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

08 de Novembro de 1983

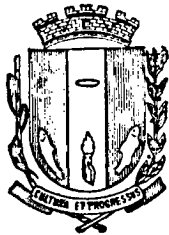
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE PIRASSUNUNGA, - com sede nesta cidade, na Avenida Newton Prado, 3.252, CGC nº 48.630.370/0001-39, UMA ÁREA DE TERRAS, composta de 5.029,73-metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade, no local denominado Posto de Monta, a qual mede 80,59 metros de frente para a rua Francisco Eugênio Malaman; 62,49 metros de frente para o prolongamento da Avenida Existente; 62,77 metros de fundo na confrontação com a Polícia Militar; e, 80,03 metros na confrontação com área do próprio Municipal, encerrando, assim, a área de 5.029,73 metros quadrados, imóvel esse objeto da matrícula nº 9.431.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação-prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 9.866.846,50 (nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º)- A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção de área coberta de 450,00 metros quadrados para as provas de fibra, seis áreas cobertas de 15,00 metros quadrados cada, para provas individuais de canto; uma sala de 30,00 metros quadrados para bar e churrasqueira, uma sala de 20,00 metros quadrados para reuniões e escritório; dez repartições para sanitários, uma casa de 60,00 metros quadrados para caseiro, uma área arborizada e uma área para estacionamento, edificações essas a cargo da donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início aos serviços e obras de construção deste artigo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

dentro de dois (02) meses a contar da data da lavratura da -
escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às
atividades, no local, no prazo de doze (12) meses a contar -
da data do inícios das obras.

Artigo 3º)- No caso da donatária deixar de
cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do arti-
go anterior, a doação ficará revogada, operando-se a conse-
quente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do -
imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de seis (06)
meses a contar da notificação para esse fim, expedida pela -
Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfei-
torias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º)- A presente lei será obrigatória
mente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando-
estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, -
não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso-
de ser dada ao imóvel destinação outra que não aquela especi-
ficada em lei, como ainda no caso de paralização, por mais -
de (06) meses de suas atividades no local ou de encerramento
das mesmas.

Parágrafo Único - A escritura de doação de-
verá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias a contar da da-
ta da publicação desta lei, devendo todas as despesas refe-
rente à lavratura, correr por conta da donatária.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 1.ª discussão em Pirassununga, 07 de novembro de 1.983.

Sala de Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de novembro de 1983

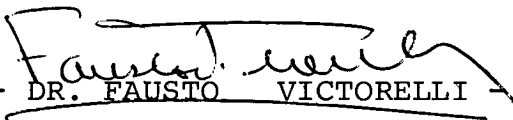
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala de Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de novembro de 1983.

Presidente


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

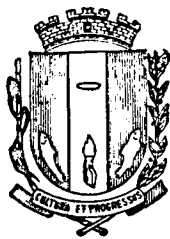
O projeto de lei que ora encaminhamos a esse Egrégio Legislativo visa autorizar a Prefeitura a doar à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE PIRASSUNUNGA, área com 5.029,73 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade, no lugar denominado Posto de Monta.

Motivou a presente propositura, a solicitação formulada a este Executivo Municipal, através do expediente da Associação datado de 26 de outubro p.passado que se segue em anexo e fica fazendo parte integrante desta justificativa.

A preocupação com as lides voltadas para a ecologia, ganha, à cada dia, mais ênfase. Afortunadamente, o Brasileiro desperta para a importância de uma vida em contato mais íntimo com a natureza, valorizando principalmente o belo como fator preponderante a uma existência equilibrada e mais próxima da felicidade.

Sem dúvida, as atividades da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga muito têm contribuído para que esses ideais se tornem realidade em nosso município.

Demonstrando invejável vitalidade e a adequada operosidade, vem agora a entidade solicitar à Municipalidade a doação de área para edificação de prédios necessários às atividades que desenvolve. Serão galpões para provas e exposições, salas para escritório e reuniões e acomodações para caseiro, além de área a ser urbanizada, para lazer dos associados e convidados. Executadas as obras referidas, passará a contar o Município com mais um polo de atração turística, ensejando, inclusive, os encontros de aficionados de outras localidades.



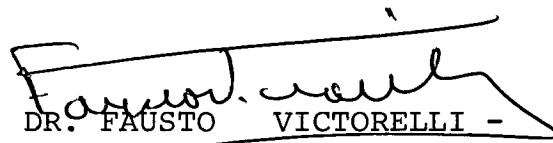
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Por ser de importância para a vida as sociativa de elevado número de pirassununguenses e por confi gurar mais uma obra de destaque nas áreas de lazer, cultura e turismo, contamos com o beneplácito dos nobres edis, solitando tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, reiteramos os mais - altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, NOV, 07, 83

Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga

FUNDADA EM 8-2-1977

REGISTRADA NO I. B. D. F. n.º 180/77 - P. E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS

CGC. 48.630.370/0001-39

AVENIDA NEWTON PRADO, 3252 - CAIXA POSTAL, 152 - FONE: (DDD 0195) 61-1623 - CEP. 13.630 PIRASSUNUNGA - SP.

Pirassununga, 26 de Outubro de 1983

Senhor Prefeito:

Convictos do incessante trabalho desenvolvido por Vossa Excelência à frente dessa Prefeitura e como representantes da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, entidade ornitológica filiada ao Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal e à Federação Brasileira dos Criadores de Curiós e Bicudos, é que respeitosamente vimos a sua presença para expor o problema que ora nos defrontamos.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o objetivo ao qual nos propomos é bastante louvável, para não dizer mesmo digno de todo apoio e incentivo, já que não é outro senão o de preservar a fauna brasileira, através da criação de pássaros em cativeiro, pois só assim conseguiremos anular a ação devastadora dos inseticidas e herbicidas aplicados indiscriminadamente à agricultura.

De acordo com o calendário oficial organizado pelas entidades acima, tem suas filiadas a obrigação de promover seus torneios em recintos cobertos, bem como estão sujeitas a outras obrigatoriedades que regulamentam a matéria.

Para que possa dessa forma, esta Associação preencher as suas finalidades torna-se necessário um terreno de aproximadamente cinco mil metros quadrados, no qual seriam construídas todas as dependências necessárias, conforme relação abaixo:

- Uma área coberta de quatrocentos e cinquenta metros quadrados para as provas de fibra,
- Seis áreas cobertas de quinze metros quadrados para provas individuais de canto,



Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga

FUNDADA EM 8-2-1977

REGISTRADA NO I. B. D. F. n.º 180/77-P E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS CGC. 48.630.370/0001-39

AVENIDA NEWTON PRADO, 3252 - CAIXA POSTAL, 152 - FONE: (DDD 0195) 61-1623 - CEP. 13.630 PIRASSUNUNGA - SP.

- Uma sala de trinta metros quadrados para bar e churrascaria,
- Uma sala de vinte metros quadrados para reuniões e escritório,
- Dez repartições para sanitários,
- Uma casa de sessenta metros quadrados para caseiro,
- Uma área arborizada e
- Uma área para estacionamento.

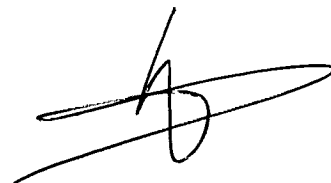
Queremos ainda informar a Vossa Excelência que para iniciar a referida edificação, esta entidade se encontra com um saldo bancário de Cr\$9.563.952,72 (Nove milhões quinhentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), conta Número 14.009.759/3 - Caixa Econômica do Estado de São Paulo - Agência de Porto Ferreira - SP.

Senhor Prefeito, acreditando no espírito idealista de Vossa Excelência, rogamos para que dentro das possibilidades que se lhes apresentam, possa nos ceder o referido terreno, no qual com prometemo-nos iniciar de imediato as citadas obras.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da nossa alta estima e distinta consideração.

Paulo Izarra

Excelentíssimo Senhor
Doutor Fausto Victorelli
Digníssimo Prefeito Municipal
de Pirassununga





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES:-

Em cumprimento a portaria nº 090/83, que de termina a avaliação de uma área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, localizada dentro do - perímetro urbano da cidade de Pirassununga - SP.

OBJETO:-

Uma área de terra com 5.029,73 metros quadrados, localizada da seguinte forma:- mede 80,59 metros de frente para a rua Francisco Eugênio Malaman; 62,49 metros de frente para o prolongamento da Av. existente; 62,77 metros de fundo para a Polícia Militar e 80,03 metros com área do - próprio Municipal.

VALOR:-

$$A = 30 + 30 (3.000/5.000) = 36$$

$$Vt = Cr\$5.000,00 \times 5.029,73m^2 \times (30/80,03) \times (36/30)^{25}$$

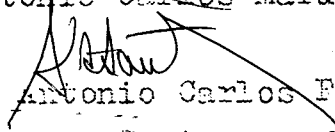
$$Vt = 25.148.650,00 \times 0,3748594 \times 1,0466351$$

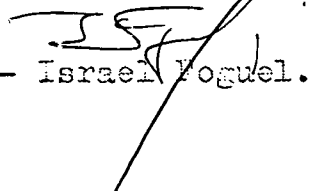
$$Vt = Cr\$9.866846,50$$

O valor encontrado para os 5.029,73 metros/ quadrados de área, é de Cr\$9.866.846,50 (Nove milhões oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Pirassununga, 01 de novembro de 1983.


Engº - Antonio Carlos Marucci


Arq/to. - Antonio Carlos Felix dos Santos


Prof. - Israel Foguel.

12
A

ESTACA	0 2 3 4 5 6 7 8 9	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9	AZIMUTES	RUMOS	Q.	DISTANCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS	COMP.	PROJEÇÕES COMPENSADAS	COORDENADAS	ESTACA	
							X	Y	X	Y	X	Y
1	2		101° 28'			80,60	78,991264	-16,023086				
1	5		139° 02'			102,95	67,496058	-77,736628				
1	4		190° 02'			62,50	-19,888812	-61,544156				
1	1						00	00				
PERIMETRO							PROJ. X	PROJ. Y	COMP. X	COMP. Y	PROJ. X	PROJ. Y

DOS FECHAMENTOS DA POLIGONAL

L LINEAR X		L LINEAR Y		ERRO LINEAR TOTAL		OBSERVAÇÕES						
E.L.M.X.	E.L.M.Y.	E.L.M.X.	E.L.M.Y.	E.L.RELATIVO								
E.ANG. FECHAMENTO		COMP. ANGULAR										

— CÁLCULO ANALÍTICO DE COORDENADAS — MOD. 008

FL. Nº _____
 DATA / / _____

ESTACA	PUNTO VIZADO	AZIMUTES	RUMOS	D.	DISTANCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COMP.		PROJEÇÕES COMPENSADAS		COORDENADAS		ESTACA
						X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	
1	2	101° 28'			80,60	78,991264	-16,023086							
1	5	139° 02'			102,95	67,496058	-77,736628							
1	4	190° 02'			62,50	-10,888812	-61,544156							
1	1					00	00							
PERIMETRO						PROJ. X	PROJ. Y	COMP. X	COMP. Y	PROJ. X	PROJ. Y			

DOS FECHAMENTOS DA POLIGONAL

L. LINEAR X		L. LINEAR Y		ERRO LINEAR TOTAL		OBSERVAÇÕES	
E.L.M.X.	E.L.M.Y.	E.L.M.X.	E.L.M.Y.	E.L.RELATIVO			
E.ANG. FECHAMENTO		COMP. ANGULAR					

— CÁLCULO ANALÍTICO DE COORDENADAS — MOD. 008

FL. N.º _____

DATA / /

21/8

ESTACA	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		EX	EX.Y	EY	EY.X	RUMOS	O.	DISTANCIAS	DATA
	X	Y	X	Y								
1/1	0000	0000	78,991264	16,023086	78,991264	1265,6838	-16,023086	-1265,6838	78° 32'	SE	80,59	1/2
1/2	78,991264	16,023086	11,495206	61,713542	11,495206	-9040,2513	-93,759714	1077,7872	10° 33'05"	SW	62,77	2/3
1/5	67,496058	-77,736628	78,38487	15,192472	56,607246	916,61124	-139,28078	10917,505	78° 19'41"	NW	80,03	3/4
1/4	10,888812	-61,544156	10,888812	61,544156	-10,888812	-670,14274	-61,544156	-670,14274	10° 01'59"	NE	62,49	4/1
	000	000				-10059,466	10059,465					
						5.029,7325m ² .						

Area situada no /Posto de Montu/
 A ser dada à Associação dos criadores de curid.

CÁLCULO DAS DUPLAS ÁREAS MERIDIANAS - D.D.M.

FL. Nº

DATA

20/10/83

ESTACA	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		EX	EX.Y	EY	EY.X	RUMOS	O.	DISTANCIAS	F.M.
	X	Y	X	Y								
1/1	0000	0000	78,991264	16,023086	78,991264	1265,6838	-16,023086	-1265,6838	78° 32'	SE	80,59	1/2
1/2	78,991264	-16,023086	16,023086	78,991264	1265,6838	-9040,2513	-93,759714	1077,7872	10° 33'05"	SW	62,77	2/3
1/5	67,496058	-77,736628	78,38487	15,192472	56,607246	916,61124	-139,28078	10917,505	78° 19'41"	NW	80,03	3/4
1/4	10,888812	-61,544156	10,888812	61,544156	-10,888812	-670,14274	-61,544156	-670,14274	10° 01'59"	NE	62,49	4/1
	000	000				-10059,466	10059,465					
						5.029,7325m ² .						

Area situada no /Posto de Montu /
 A ser dada à Associação dos criadores de curid.

CÁLCULO DAS DUPLAS ÁREAS MERIDIANAS - D.D.M.

FL. Nº 1

DATA

20/10/83

Em 27 de Novembro de 1983

Grande Torneio de Bicudos e

Curiós em Pirassununga

Local: CEFE Presidente Médici

PIRASSUNUNGA - SP.

Associação dos Criadores de

Bicudos e Curiós de

Pirassununga

16
[Signature]

AVENIDA NEWTON PRADO, N.º 3252

— FONE: 61-1623

CAIXA POSTAL, 152 — CEP. 13.630 — PIRASSUNUNGA — SP.

CASA VIMAL

Variado sortimento de Peças para Automóveis, Caminhões

Variado sortimento de Tape, Alto Falante e Tweeter

ANEXO OFICINA MECÂNICA

Violo & Cia. Ltda.

CGC: 54.842.968/0001-94

Inscrição Estadual, 53600098.3

LOJA:

Rua Siqueira Campos, 1256

Telefone, 61-3445

OFICINA:

Rua Siqueira Campos, 1231

Telefone, 61-1413

CEP. 13630 — PIRASSUNUNGA — SP.

Federação Brasileira dos Criadores de Curios e Bicudos

TABELA DOS TORNEIOS - TEMPORADA - 83

DIAS	CIDADES	CANTOS	DIAS	CIDADES	CANTOS
Agosto			Outubro		
21	Ribeirão Preto	fc fb cc cb	30	Santo André	fc fb cc cb
28	Barretos	fc fb			
Setembro			Novembro		
04	Bebedouro	fc fb ob	06	Santos	cc
07	Guarujá	cc	06	Orlândia	fc fb
11	Pracacaba	fc fb cc cb	06	Itajai	fc fb
18	Bauru	fc fb cc cb	13	S. João da Boa Vista	fc fb cc cb
25	Campinas	fc fb cc cb	20	Sorocaba	fc fb cc cb
			27	Prassununga	fc fb cc cb
Outubro			Dezembro		
02	Saraca	fc fb cc cb	04	São Vicente	cc
02	Belo Horizonte	fc fb cc cb	04	Rio Grande do Sul	fc cc
09	Ribeirão Preto	fc fb cc cb	04	Taubaté	fc fb
16	Jundiaí	fc fb cc cb	11	Batatais	fc fb
16	Florianópolis	fc fb	11	Curitiba	fc fb cc
23	Franca	fc fb cc cb	18	Araçás	fc fb cc cb

Dia 18 de dezembro - ARARAS - Festival dos Campeões



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48630370/0001-39

VALIDO ATÉ
31/12/85

ATIVIDADE PRINCIPAL
30.23

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
016013260-15

ÓRGÃO DA SRF
81071 - PIRASSUNUNGA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO CRIADORES DE BICUDOS CURIOS DE PIRASSUNUNGA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
AV NEWTON PRADO

NÚMERO
2704

COMPLEMENTO

CEP
13630

BARRIO/DISTRITO
SANTA RITA

MUNICÍPIO
PIRASSUNUNGA

UF
SP

RENTA PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RENTA - RETENÇÃO NA FONTE

MINERAIS NO PAÍS

ENERGIA ELÉTRICA

SOBRE SERVIÇOS

17
\$

4766638

SECRETARIA

Acta da Assembleia geral da Associação
da Associação dos Criadores de Búfalos e Cuias
de Pirassununga, Estado de São Paulo.

As sete das de mais de 3000, de mais de
um mil mercantes e patente e sete, às vinte
horas, no Salão das Magnólias da Paróquia de
Santa Rita de Cassia, na cidade de Pirassu-
nunga, reuniram-se os sócios fundadores da
Associação dos Criadores de Búfalos e Cuias da
cidade de Porto Ferreira, Santa Cruz das Pal-
meiras, Jambú, Porto Pium (M.T.) e Pirassu-
nunga. Declarando a finalidade desta
Assembleia, o Senhor Paulo Pizarro convidou
o Senhor Cílio Caleffi para presidir a Assen-
bleia. Sendo aceite e convite, o Senhor Caleffi
convidou o Senhor Adalberto Pizarro para ser-
tará-la. A seguir o Senhor Cílio Caleffi pre-
sidiu a leitura dos estatutos, os quais não
eram aprovados, ficando proposto que se
formasse a seguinte comissão de estudos.
Entre os mesmos: Senhores Augusto Quelli Netto,
Juliano Josa, Ivan Rodrigues, José Carlos Su-
jeira e Manoel Antonio Magalhães. A seguir
o Senhor Paulo Pizarro pediu a leitura e re-
gistro dos sócios fundadores: Olimpio Teixeira
de Azevedo, Rubens Antonio Rodrigues, Eze-
quias Macedo, Eusebio Trindade de Almeida,
Manoel Antonio de Magalhães, Cláudio Manoel
Antonio de Almeida Magalhães, José Maria
Teixeira Netto, Augusto Quelli Netto, Ezequias
Carvalho de Godoy, Benedito Antonio
Macedo, José Pires, Nazareto Ferreira Car-

Alagoas, José de Almeida, Augusto, Wilson Varatta,
José de Albuquerque, Genaro Silva, Henrique
Silva, Antonio Fernando Tomazini, José
Margarida de Ruyter, Joaquim Sales, José
Luis de Souza, Humberto Neres Magnani,
Marcos Bastos, Ivan Rodrigues, João
de Almeida, Arthur Zito, José Aguiar de
Souza, Antonio Ribeiro, Sebastião Gomes de
Souza, Antônio de Jesus Pereira, José de Almeida
Almeida, José Sebastião Gomes de Almeida,
Raimundo Carneiro, Joaquim Borges, Arthur
Galvão, José Fausto, Paulo Francisco,
Vincente Augusto, Humberto Augusto, Raimundo
Augusto, Paulo Augusto, José Augusto, Paulo
Augusto, Alberto Muller, Ruy de Souza
Augusto, Jorge Rodrigues, João Augusto, José
Vitorino, Eugênio Ambrósio e Arthur Fausto
de Souza.

A seguir foram apresentadas suas respectivas
ações e nome da associação, taxas de inscri-
ção, mensalidade ou contribuição, para cada uma
das seguintes:

Fora-se aprovadas no A.C.B.C.P. três associações
taxas de inscrição de cinquenta cruzeiros,
mensalidade de vinte cruzeiros, ou contribuição
de cinquenta cruzeiros. Taxas estas
que serão uma contribuição anual, sempre
mensalmente de acordo com o calendário.

Passaram-se a publicar os nomes dos
associados que se apresentaram as chapas a
sempre a natureza e Conselho Fiscal.

Somente uma chapa foi apresentada.
Sendo: Sebastião Augusto, Guilherme Netto, como se

para presidente e Senhor Paulo Ribeiro,
 para vice presidente e Senhor Humberto Ribeiro,
 para o Conselho Fiscal os senhores Iracema Re-
 sponde, Gilmar Lima e Paulo Marquizeiro,
 ficando como suplentes os seguintes: José Ma-
 rcelo Silva, José Augusto Gonalves e Miriam
 Antonio de Magalhães, depois, Manoel Antonio
 de Almeida Magalhães. Presidida a sessão e a seguir
 a leitura sendo a chapa apresentada, apre-
 sentada por unanimidade. Após rápidas fala-
 das o Senhor Presidente da Assembleia Celso
 Caleffi, recebeu uma colação sobre de pol-
 imos, passando ao presidente eleito a presi-
 dência da Assembleia, que declarou constituída
 a Associação de Criadores de Bichos e Curis de Barragem. A seguir
 foi dada a constituição dos demais orga-
 ños da diretoria sendo a seguinte: primeiro
 secretario e Senhor Rubens Antonio Rodrigues,
 segundo secretario e Senhor José Maria Furca
 Netto, primeiro tesoureiro e Senhor Benedito
 Antonio Marzagão, segundo tesoureiro e Senhor
 Olimpio de Andrade Siqueira, primeiro diretor
 curial e Senhor Augusto Gulli Netto, segundo
 diretor curial e Senhor Paulo Augusto Costa,
 primeiro diretor de criação e Senhor José Fausto
 segundo diretor de criação e Senhor Agostinho
 Siqueira Cardozo, primeiro diretor de canto
 praia curial e Senhor Antonio Fernando Lima
 segundo diretor de canto praia curial e
 Senhor Valdomiro J. de Menezes, primeiro diretor
 de canto filial Bichos e Senhor Horacio Vi-
 çeus Pereira, segundo diretor de canto filial

PORTARIA Nº 169 /77/ -P, DE 16 DE MAIO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do artigo 15, Capítulo IV do Regulamento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o que dispõem as Portarias IBDF nº 031/76-P de 13 de fevereiro de 1976, e 169/77-P de 16 de maio de 1977.

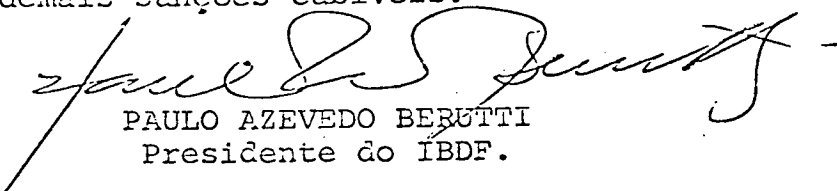
Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1637/77.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder registro a Associação de Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, - , com sede à Avenida Newton Prado, 2704, Pirassununga, Estado de São Paulo de acordo com as Portarias IBDF nº 031/76-P de 13/02/76 e 169/77-P de 16/05/77.

Art. 2º - Fica a referida Associação obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial o art. 4º da Lei 5.197/67 e Portarias IBDF nº 031/76-P, 3.481-DN/73 e 169/77-P.

§ Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.


PAULO AZEVEDO BERETTI
Presidente do IBDF.

separadamente. Não é permitido ceder parte ou totalidade das cotas para terceiros.

Ficam os senhores membros da Comissão do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Conselheiros da Cruzada Pró-Infância, convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 683 - 3º andar, nesta Capital, no próximo dia 28 de março, às 17 horas, para tratar dos assuntos da seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Balanço, Demonstração de Receita e Despesas e Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria;
b) Aprovação do Relatório das Atividades Assistenciais da entidade, ambos referentes ao exercício de 1978.

A Assembleia Geral será instalada com a presença de 2/3 de seus membros, em primeira convocação ou com qualquer número, meia hora depois, seguindo disposição estatutária.

São Paulo, 7 de março de 1977.
Maria Antonietta de Castro — Presidente da Cruzada Pró-Infância (Cr\$ 120,00)

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIOS DE PIRASSUNUNGA
Extrato de seus Estatutos

1 — Sob a denominação de Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, foi fundada em 8 de fevereiro de 1977, numa entidade civil, recreativa, sem finalidade econômica ou comercial, "ACBCP", com apresentação pelas iniciais "ACBCP", com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de credo religioso ou político, nacionalidade, cor e sexo, e tem por finalidades:

a) difundir os conhecimentos necessários ao êxito na criação em cativeiro de bicudos e curiós, colaborando dessa forma com a preservação destas espécies; e
b) promover treinos e torneios de canto de bicudos e curiós.

2 — A "ACBCP" será administrada por Assembleia Geral, uma Diretoria, um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo, e compete ao Presidente da Diretoria, representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

3 — Os Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença da maioria dos sócios e votação favorável da metade mais um dos presentes.

4 — Em caso de extinção, o que só ocorrerá se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pagos todos os compromissos e remanescente de seus bens será destinado às entidades de caridade indicadas pelo Conselho Consultivo.

5 — O responsável — Sr. Paulo Pizarro — cassado, brasileiro, residente nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Pirassununga, 7 de março de 1977.
Paulo Pizarro — Presidente (Cr\$ 420,00)

INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
Extrato de Ata para Registro no Cartório (Adalberto Netto)

Consoante decisões acolhidas em a décima Assembleia Geral Ordinária do Instituto Adventista de Ensino, realizada a 8 de dezembro de 1976, emendou-se, na forma que se segue, o estatuto dessa entidade: no artigo 2.º, que trata dos fins sociais, foi substituída a numeração dos parágrafos I e 2.º para incisos I e II, sem contudo mudar-lhes a redação. Ainda nesse mesmo artigo, acrescentou-se um novo inciso — o III —, com esta redação: «Promover a pesquisa de assuntos saudáveis, de dietas balanceadas, bem como dedicar-se à produção de tais alimentos e estimular o seu uso e consumo.»

O artigo 4.º, por sua vez, teve sua redação antiga substituída por esta: «O Instituto não distribui lucros, vantagens, bonificações, dividendos e participações a seus membros, mas todas as suas rendas, receitas e bens, inclusive as subvenções e doações recebidas de entidades da Igreja Adventista do Sétimo Dia, são empregadas para atingir, no País, os seus objetivos, que são: educativos, vocacionais, espirituais, assistenciais e filantrópicos.»

Além, eliminou-se a expressão «com aproximadamente 70 alunos» do artigo 6.º, cuja redação remanescente, sem modificação alguma além dessa eliminação, assim ficou: «O Instituto Adventista de Ensino está sediado em uma propriedade situada na Estrada de São Paulo a Itapeçica da Serra, quilômetro vinte e três, no Município da Capital do Estado de São Paulo, propriedade esta pertencente à União Sul-Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e cedida gratuitamente para uso do Instituto.» (Cr\$ 390,00)

Sob a denominação acima referida, fica constituída, com sede nesta Capital, uma sociedade civil, de duração indeterminada, tendo por principal finalidade o incentivo à prática de esportes em geral, além de proporcionar outros divertimentos a seus sócios, tais como: jogos permitidos por lei, excursões e reuniões dançantes, sempre que isso seja possível. O Grémio será administrado por uma Diretoria, cujo presidente representará-lo-á, quer judicial, quer extrajudicialmente. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Grémio poderá ter seu estatuto reformado, e na eventualidade de sua dissolução, destinarse-á o patrimônio a entidades filantrópicas. (Cr\$ 210,00)

LABORATÓRIO ODONTOPRÓTESE S/C LTDA.
Extrato para Registro no Cartório Adalberto Netto

Por instrumento particular de 3 de março de 1977, Antônio Donizete Chersani e Elias Carnevali constituiram uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de duração indeterminada, com sede à Rua Angé, 838, sala 2, térreo, nesta Capital, sob a denominação de Laboratório Odontoprotétese S.C. Ltda., e tendo por objeto a prestação de serviços de prótese dentária, sem fornecimento de materiais. O capital social é de Cr\$ 20.000,00, dividido em 4.000 cotas no valor de Cr\$ 5,00 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios; os quais têm sua responsabilidade limitada à totalidade desse capital subscrito. A gerência da sociedade, bem como o uso de sua denominação, competem a ambos os sócios, conjuntamente. (Cr\$ 210,00)

ASSOCIAÇÃO SARAPALHA PRÓ CULTURA, ARTE, EDUCAÇÃO E ESPORTE
Extrato para Registro no Cartório Adalberto Netto

Sob a denominação acima referida, fica constituída, com sede nesta Capital, uma sociedade civil, de duração indeterminada, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades comunitárias no campo social, cultural, artístico, educacional e esportivo, através de: palestras e seminários; centro de pesquisas; festivais de música, teatro, cinema, artes gráficas, plásticas e visuais; exposições e concursos; shows musicais e apresentação de grupos teatrais; formação de cine-clubes, bibliotecas, grupos de formação e esportivos; cursos de formação cultural, artística e educacional; bailes e festas. A Associação será administrada por uma Diretoria, cujo presidente representará-lo-á, quer judicial, quer extrajudicialmente. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Associação poderá ter seu estatuto reformado, e na eventualidade de sua dissolução, revertter-se-á o patrimônio à entidades congêneres. (Cr\$ 240,00)

ASSEMBLEIA GERAL
A Assembleia Geral será soberana em suas decisões, tomadas por maioria e se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de janeiro de cada ano e extraordinariamente sempre que for necessário.
... Representação do Clube: ...
O Clube será representado judicial ou extrajudicialmente por seu presidente eleito de conformidade com estes estatutos.
Dissolução do Clube:
O Clube poderá ser dissolvido quando deixar de praticar as atividades de sua finalidade, ou quando se encontrar em precárias condições financeiras insolúveis.
Destino do Patrimônio:
Dissolvido o Clube por deliberação de uma Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, o seu Patrimônio será doado a uma Instituição Filantrópica do Município, escolhida na mesma Assembleia que dissolveu o Clube.
Estes Estatutos foram aprovados em Assembleia Geral do dia 1.º de fevereiro de 1977, reunida para a fundação do Clube e aprovação dos Estatutos.
Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 1977.
Orlando Scalzer
Presidente (Cr\$ 750,00)

Ficam os senhores membros da Comissão do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Conselheiros da Cruzada Pró-Infância, convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 683 - 3º andar, nesta Capital, no próximo dia 28 de março, às 17 horas, para tratar dos assuntos da seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Balanço, Demonstração de Receita e Despesas e Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria;
b) Aprovação do Relatório das Atividades Assistenciais da entidade, ambos referentes ao exercício de 1978.

A Assembleia Geral será instalada com a presença de 2/3 de seus membros, em primeira convocação ou com qualquer número, meia hora depois, seguindo disposição estatutária.

São Paulo, 7 de março de 1977.
Maria Antonietta de Castro — Presidente da Cruzada Pró-Infância (Cr\$ 120,00)

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIOS DE PIRASSUNUNGA
Extrato de seus Estatutos

1 — Sob a denominação de Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, foi fundada em 8 de fevereiro de 1977, numa entidade civil, recreativa, sem finalidade econômica ou comercial, "ACBCP", com apresentação pelas iniciais "ACBCP", com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de credo religioso ou político, nacionalidade, cor e sexo, e tem por finalidades:

a) difundir os conhecimentos necessários ao êxito na criação em cativeiro de bicudos e curiós, colaborando dessa forma com a preservação destas espécies; e
b) promover treinos e torneios de canto de bicudos e curiós.

2 — A "ACBCP" será administrada por Assembleia Geral, uma Diretoria, um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo, e compete ao Presidente da Diretoria, representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

3 — Os Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença da maioria dos sócios e votação favorável da metade mais um dos presentes.

4 — Em caso de extinção, o que só ocorrerá se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pagos todos os compromissos e remanescente de seus bens será destinado às entidades de caridade indicadas pelo Conselho Consultivo.

5 — O responsável — Sr. Paulo Pizarro — cassado, brasileiro, residente nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Pirassununga, 7 de março de 1977.
Paulo Pizarro — Presidente (Cr\$ 420,00)

Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga

FUNDADA EM 8-2-1977

REGISTRADA NO I. B. D. F. n.º 180/77 - P E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS

CGC. 48.630.370/0001-39

AVENIDA NEWTON PRADO, 3252 - CAIXA POSTAL, 152 - FONE: (DDD 0195) 61-1623 - CEP. 13.630 PIRASSUNUNGA - SP.

RELAÇÃO DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE PIRASSUNUNGA

- 01- Paulo Pizarro
- 02- Benedito A. Marostegan
- 03- José Maria Fusca Netto
- 04- José Ferreira Guarita Filho
- 05- Olímpio Teixeira de Andrade
- 06- Raul Antonio Gaudert
- 07- Carlos Alberto Andrade Baima
- 08- Antonio Ferreira de Avelino
- 09- Antonio Cechinatti
- 10- Reynaldo Tacon
- 11- Acássio Pexeiro da Cruz
- 12- Wilson Vanetti
- 13- Luiz Pigatin
- 14- Antonio Carlos Pereira da Silva
- 15- Luis Ferro
- 16- Antonio Fernandes Thomazin
- 17- João Marques de Rezende
- 18- Guilherme Pedro Reimer
- 19- José Corrêa Filho
- 20- Antonio de Souza Pinto
- 21- Frank George de Lima Corpa
- 22- Otacílio Pereira Tangerino
- 23- Vail José Biotto
- 24- Arthur Zero
- 25- José Genuino de Souza
- 26- Antonio Delfino
- 27- Osvaldo Xavier da Silva
- 28- Moacyr Moura
- 29- José de Alencar Damaceno
- 30- José Benedito Rosa de Moraes

Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga

FUNDADA EM 8-2-1977

REGISTRADA NO I. B. D. F. n.º 180/77 - P E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS

CGC. 48.630.370/0001-39

AVENIDA NEWTON PRADO, 3252 - CAIXA POSTAL, 152 - FONE: (DDD 0195) 61-1623 - CEP. 13.630 PIRASSUNUNGA - SP.

- 31- Olavo Santinon
- 32- Joaquim Ignácio
- 33- Arthur Galhardo
- 34- José Farina
- 35- Renor Bertolo
- 36- Miguel Pizarro
- 37- Heriberto Pizarro
- 38- Paulo Cezar Saraiva André
- 39- Francisco Aparecido de Godoy
- 40- Djalma Pizarro
- 41- Sebastião Jair Corte
- 42- Diego Rogélio Berbel Aranega
- 43- Roque Jorge Rodrigues
- 44- José Viotto Netto
- 45- Otávio Habermann
- 46- Eugênio Andreetta
- 47- João Pizarro
- 48- Leonardo Gomes
- 49- Rubens Antonio Rodrigues
- 50- Mário Pinheiro
- 51- Ézio Soares Macedo
- 52- José da Conceição Santos
- 53- Israel Cardoso Netto
- 54- João Antonio Reducino
- 55- Luis Francisco Samora
- 56- Antonio Francisco Franco da Silveira
- 57- José Jair Ament
- 58- Armando José Pereira da Silva
- 59- Luiz Lourenço
- 60- Angelo Geraldo Bernestorff
- 61- Nivaldo Gardini
- 62- Romeu José Andreazzi
- 63- José de Oliveira Filho

Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga

FUNDADA EM 8-2-1977

REGISTRADA NO I. B. D. F. n.º 180/77 - P E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS

CGC. 48.830.370/0001-39

AVENIDA NEWTON PRADO, 3252 - CAIXA POSTAL, 152 - FONE : (DDD 0195) 61-1623 - CEP. 13.630 PIRASSUNUNGA - SP.

- 64- Manoelito Guedes Maia
- 65- João Abacherli Cunha
- 66- Sinkiti Higa
- 67- Abelardo Leão
- 68- Carlos Caldas de Almeida
- 69- Antonio Luis Jordão
- 70- Lauro Henrique de Lima Corpa
- 71- Paulo H. Viotto
- 72- Pedro Valério Moraes
- 73- Orlando Tassoni
- 74- Lucindo Monezzi
- 75- Célio Moreno
- 76- Joaquim de Sá Pereira Ribeiro
- 77- José Matheus Furlan
- 78- Alairso Ferreira
- 79- Emídio Percilliano Alves
- 80- Anésio Rosinelli
- 81- Odair Junqueira
- 82- Maria Luiza Felipe Ribeiro
- 83- Hernani Lázaro Pinto
- 84- Nelson Ferreira da Silva
- 85- Luiz Carlos Nunes
- 86- Valdemar Aparecido Pereira da Silva
- 87- Hortêncio Esteves da Silva
- 88- Pedro Modenes
- 89- Francisco Sidney da Silva Filho
- 90- José Sidney Arnoni
- 91- Luis Antonio do Nascimento
- 92- Artur da Silva Stoppa
- 93- Antonio Maestrello
- 94- Horácio Delfino
- 95- Guerino Antonio Geraldini
- 96- Horácio de Araújo Paiva

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE PIRASSUNUNGA

FUNDADA EM 8-2-1977

REGISTRADA NO I. B. D. F. n.º 180/77 - P

CGC. 48.630.370/0001-99

AVENIDA NEWTON PRADO, 3252 - CX. POSTAL, 152 - FONE, (0195) 61-1623 - CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SP

- 97- Alcides Carlos Graf
- 98- Laurindo Paes
- 99- Antistenes de Oliveira
- 100- Manoel Aona
- 101- Luis Roberto Moraes
- 102- Antonio Carlos de Souza
- 103- Onofre Martinatti
- 104- Abílio Dionesto Bolzan
- 105- Adevaldo Fernades
- 106- Rogério Cheloti Netto
- 107- ANTONIO TOFFANIN
- 108- Rubens Domingos Roggero
- 109- Cléria Koch Mansur
- 110- Luis Ferrari
- 111- Orivaldo Mancin
- 112- Alvaro Roland Opsfelder
- 113- Otavio Pereira da Silva
- 114- Antonio Carlos Stefane
- 115- Antonio Copette
- 116- Augusto Horácio
- 117- Dario Opsfelder Netto
- 118- Antonio Norival Bernardi
- 119- Antonio Leme de Souza
- 120- Hélio Antonio Kempe
- 121- Otávio Granito
- 122- Gerson Caldeira
- 123- Antonio de Souza Bulhões
- 124- Gilmar Sebastião Srti
- 125- Edson Rocha de Freitas
- 126- Antonio Edmo Soares
- 127- Domingos do Carmo Sanches Hollitis
- 128- Clai Elias de Jesus
- 129- Milton Pereira dos Santos
- 130- Eduardo Gonçalves Olivo

26
\$

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE PIRASSUNUNGA

FUNDADA EM 8-2-1977

REGISTRADA NO I. B. D. F. n.º 180/77 - P

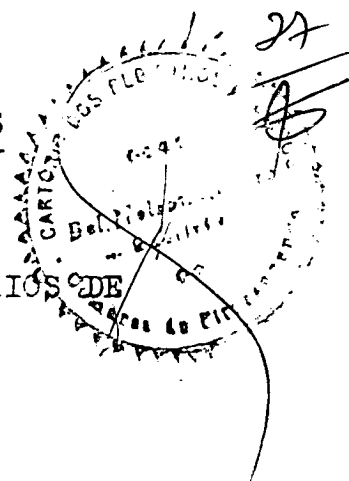
CGC. 48.630.370/0001-89

AVENIDA NEWTON PRADO, 3252 - CX. POSTAL, 152 - FONE, (0195) 61-1623 - CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SP

- 131- Breno Feltrim
- 132- Renato Buck
- 133- Roberto Buck
- 134- José Lui
- 135- José Celestini
- 136- José Beraldo
- 137- Alcides Leopoldino da Fonseca Filho
- 138- Aparecido de Andrade
- 139- Paulo Nakajato
- 140- Flávia Giorgetti

M I N U T A D O S E S T A T U T O S

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE
PIRASSUNUNGA.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BICUDOS E CURIÓS DE PIRASSUNUNGA, sociedade civil, recreativa, nestes estatutos representada pelas iniciais "ACBCP" fundada em 08 Fevereiro, de 1.977, sem finalidade econômica ou comercial, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de PIRASSUNUNGA, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de credo religioso ou político, nacionalidade, cor e sexo, e tem por finalidades:

- a) difundir os conhecimentos necessários ao êxito na criação em cativeiro de bicudos e curiós, colaborando dessa forma com a preservação destas espécies; e
- b) promover treinos e torneios de canto de bicudos e curiós.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS E PODERES DIRETIVOS

Art. 2º - A "ACBCP", terá como órgãos diretivos:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria;
- c) o Conselho Fiscal
- d) o Conselho Consultivo

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - A Assembléia Geral constitui órgão deliberativo soberano dos associados, dela podendo participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere estes Estatutos.

Art. 4º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria, ou mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, por meio de Edital publicado uma única vez na imprensa local, com antecedência mínima de 3(três) dias.

28
9

Art. 5º - A Assembléia Geral considerar-se-á instalada quando acusar pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação. Não havendo número suficiente no local, horário e dia previamente estabelecidos, a assembléia realizar-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de participantes.

Art. 6º - Na convocação deverá constar a "ORDEM DO DIA" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutido assunto que nela não conste, salvo quando pela própria assembléia for julgada urgente e merecedor de solução imediata. Para decidir a respeito de assunto estranho à Ordem do Dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

Art. 7º - A assembléia será presidida pelo presidente da diretoria, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados com direito de voto.

Art. 8º - A mesa será completada pelo secretário da diretoria que lavrará a respectiva ata.

Art. 9º - As votações serão publicadas, digo, públicas, -ou secretas, conforme a própria assembléia resolver, apuradas por dois escrutinadores nomeados pela assembléia.

Art. 10º - No caso de ausência do presidente ou do secretário, compete à Assembléia designar substituto para dirigir os trabalhos.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11º - A Assembléia Geral de Constituição da Associação será realizada com as pessoas que dela participarem e a ela competirá:

- a) aprovar o estatuto;
- b) eleger a diretoria para o primeiro biênio,
- c) eleger o conselho fiscal para o primeiro biênio;
- d) dar posse à diretoria e ao conselho fiscal eleito;
- e) colocar em discussão outros assuntos de interesse da sociedade.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 12º - Bialmente, no mês de janeiro, será realizada a assembléia geral ordinária e a ela competirá:

- a) Proceder a eleição do presidente e do vice-presidente da nova diretoria;
- b) proceder à eleição dos membros do novo conselho fiscal; e
- c) dar posse aos membros da nova diretoria e ao novo conselho fiscal.
- d) proceder à eleição dos membros do novo conselho consultivo;
- e) dar posse aos membros do novo conselho consultivo.

SEÇÃO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. - 13º - A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, regularmente convocado pela diretoria presidente em exercício, ou pelo mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. - 14º - A diretoria é o órgão administrativo da "ACBCP" e será constituída pelos membros adiante, sem remuneração:

§ 1º - O presidente e o vice-presidente, com mandato de dois anos, serão eleitos pela assembleia geral ordinária, por escrutínio podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os demais cargos da diretoria, nomeados pelo presidente, serão os seguintes que também poderão ser reeleitos. -

- a) Um primeiro secretário
- b) Um segundo secretário
- c) Um primeiro tesoureiro
- d) Um segundo tesoureiro
- e) Um primeiro diretor social
- f) Um segundo diretor social
- g) Um primeiro diretor de criação
- h) Um segundo diretor de criação
- i) Um primeiro diretor de canto praia - curiós
- j) Um segundo diretor de canto praia - curiós
- l) Um primeiro diretor de canto fibra - curiós
- m) Um segundo diretor de canto fibra - curiós
- n) Um primeiro diretor de canto fibra - bicudos
- o) Um segundo diretor de canto fibra - bicudos

Art. - 15º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas livremente pelo presidente.

Art. - 16º - As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria de votos presentes, de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

Art. - 17º - Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. - 18º - Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da "ACBCP".

Art. - 19º - Compete aos membros da diretoria:

§ único - A diretoria poderá fazer aplicação de até 30% (trinta por cento) do seu fundo disponível para atendimento das necessidades da associação. Quando a aplicação de recursos ultrapassar o estipulado neste artigo, dependerá de parecer emitido pelo Conselho Consultivo.

Art. - 20º - Compete aos membros da diretoria:

§ 1º - Compete ao presidente da diretoria:

a) nomear os demais membros da diretoria, conforme § 2º do Art. -

b) cassar o mandato dos membros da diretoria, ad referendum da Ex Assembléa Geral, que será instalada para esse fim, com a meta de mais um de associados.

c) convocar e presidir as assembléas gerais e as reuniões da diretoria;

d) administrar a sociedade, representá-la ativa e passivamente em juízo e nas suas relações externas;

e) assinar a correspondência dirigida ao poder público e às autoridades superiores;

f) rubricar todos os livros e documentos oficiais;

g) assinar com o tesoureiro cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

h) assinar, com o secretário, diplomas e títulos desportivos;

i) autorizar a divulgação dos atos administrativos;

j) solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

k) autorizar as despesas previstas no orçamento;

l) elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete anual para ser encaminhado à assembléa geral, referente ao período de janeiro a dezembro;

n) fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as das leis das entidades superiores;

o) frequentar com assiduidade a sede social e os locais de treinos e torneios promovidos pela "ACBCP";

p) autorizar as despesas previstas no orçamento que não ultrapassem a 30% (trinta por cento) do fundo original, digo, do fundo disponível.

q) procurar por todos os meios cumprir as finalidades da ACBCP".

Art. 21º - Compete ao vice-presidente:

a) ao vice-presidente eleito pela assembléa geral, compete substituir o presidente, digo, o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho das suas funções que aquele lhe delegar;

b) o vice-presidente substituirá o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a oito dias, sem qualquer outra formalidade;

c) quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 8 (oito) dias até o limite permitido, o vice-presidente desempenhará regularmente suas funções, como vice-presidente no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

d) O vice-presidente será empossado no cargo de presidente no caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pelo Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Art. 22º - Compete ao primeiro secretário:

a) dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembléa geral sob orientação do presidente;

- b) assinar a correspondência dirigida aos associados e aos clubes de igual categoria;
- c) assinar, juntamente com o presidente, os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela "ACBCP";
- d) secretariar as assembleias gerais e as reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
- e) divulgar os atos administrativos autorizados pelo presidente;
- f) manter em ordem o arquivo da "ACBCP", sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis à boa marcha dos trabalhos internos.
- § único :- Ao segundo secretário compete substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo, quando solicitado.

Art. 23º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- a) executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob orientação do presidente;
- b) arrecadar as taxas semestrais ou anuais dos associados e demais rendas da "ACBCP", inclusive das competições que terão a sua imediata fiscalização;
- c) assinar com o presidente os cheques para a retirada de numerário, bem como documentos que importem em alienação de bens da "ACBCP", quando autorizada pelo Conselho Consultivo ou acarretem responsabilidade financeira;
- d) apresentar, todos os meses, à diretoria, uma exposição sobre a situação financeira da "ACBCP", como um resumo da receita e despesa (balancete mensal);
- e) apresentar, anualmente, um balanço do movimento geral;
- f) apresentar à presidência as sugestões que julgar úteis ao desenvolvimento financeiro da "ACBCP", fundamentando-as devidamente.

§ único - Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo quando for solicitado.

Art. 24º - Compete ao primeiro diretor social:

- a) promover reuniões de caráter cultural e cívico entre os associados, sobretudo por ocasião das comemorações de datas ligadas ao clube;
- b) organizar atividades recreativas para uso dos associados.

§ único - Ao segundo diretor social, compete substituir o primeiro diretor social, em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo quando for solicitado.

Art. 25º - Compete ao primeiro diretor de criação:

- a) orientar tecnicamente os associados no sentido de os mesmos obterem êxito na criação de bicudos e curiós;
- b) sugerir à presidência todas as medidas que julgar úteis ao desenvolvimento da criação dos pássaros e conseqüentemente ao progresso da "ACBCP".

§ único - ao segundo diretor de criação compete substituir o primeiro diretor de criação em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo, quando for solicitado.



Art. 25º - Compete aos primeiros diretores de canto:

- a) dirigir os treinos, torneios e campeonatos;
- b) zelar pela prática puramente amadorista em todas as competições internas e externas;
- c) sugerir ao presidente todas medidas que julgarem úteis ao desenvolvimento dos treinos, torneios e campeonatos.

§ único - Aos segundos diretores de canto, competem supervisionar os primeiros diretores de canto, respectivamente, em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-los quando solicitados.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 27º - O Conselho Consultivo compõe-se, no mínimo, de cinco-membros, indicados pela Assembléia Geral dentre os associados, devendo a escolha recair em elementos que preencham as condições necessárias para o desempenho das funções em pauta.

Art. 28º - Compete ao Conselho Consultivo dar sugestões e emitir parecer quando solicitado pela diretoria, sobre aplicação de verbas, a organização e aquisição de patrimônio e demais atividades da associação.

Art. 29º - O Conselho Consultivo constituir-se-á de um presidente e de um secretário, escolhidos entre os seus pares.

Art. 30º - O tempo de mandato dos membros do Conselho Consultivo é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Consultivo, digo, o Conselho Fiscal, será composto de três membros eleitos por dois anos, pela assembléia geral que eleger a diretoria.

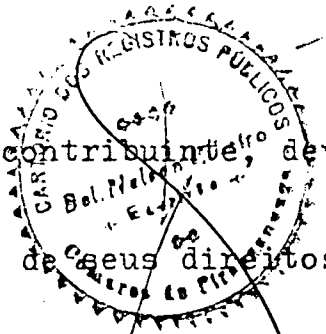
§ único - Serão eleitos, na mesma época, três suplentes que serão chamados quando se derem vagas dos efetivos, ou quando o seu auxílio-for por aqueles julgado necessário.

Art. 32º - Aos membros do conselho fiscal compete:

- a) examinar a escrituração da "ACBCP", verificando a exatidão dos lançamentos contabilizados;
- b) dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- c) dar parecer sobre os balancetes bimestrais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO VII
DO QUADRO SOCIAL

Art. 33º - O quadro social será de número ilimitado e se constituirá de maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, credo religioso ou político, distribuídos nas seguintes categorias: /



- a) contribuintes;
- b) beneméritos.

§ 1º - Para ser admitido na categoria de sócio contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- a) ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) anexar uma foto tamanho 2 cm x 2cm à proposta que deverá conter a indicação de seu nome, data do nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereços comercial e residencial;
- c) fazer declaração expressa de que se sujeita à disciplina das leis e regulamentos da "ACBCP" e das entidades superiores a que estiver vinculada; obtida a decisão favorável da diretoria sobre sua admissão terá o candidato o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer o pagamento das taxas fixadas pela "ACBCP", sob pena de ser considerado automaticamente sem efeito a admissão.

§ 2º - Será admitido na categoria de sócios beneméritos o associado que obtiver esse diploma da assembléia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada, de que prestou relevantes serviços à "ACBCP", ou, ser pessoa que pelas virtudes cívicas, morais e intelectuais, houve por bem a ACBCP conceder-lhe referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidades ou anuidades.

§ 3º - Sempre que a diretoria julgar necessário informar as condições de idoneidade moral de candidato proposto para sócio contribuinte, poderá designar uma comissão de três elementos sócios para sindicarem e opinar a respeito, em parecer fundamentado.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 34º - São direitos dos associados:

- a) - frequentar a sede social, usar as dependências da "ACBCP" e disputar competições internas e externas;
- b) votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- c) recorrer ao presidente ou ao conselho fiscal quando sofrer penalidades julgadas injustas.
- d) convocar a assembléia geral nos termos dos estatutos;
- e) solicitar da diretoria ou da presidência os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) solicitar licença do quadro social por prazo de um ano, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento durante a mesma, de pagamento das mensalidades ou anuidades, desde a data da licença;
- g) exercer, com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria as infrações, perniciosas à coletividade, que observar.

§ único - A esposa e os filhos menores de 18 anos de contribuinte, poderão frequentar a sede social e participar de todas as regalias de sócio, salvo o direito de votar e ser votado.

Art. 35º - São deveres dos associados

- a) contribuir para a "ACBCP", no sentido que ela promova a educação desportiva, cultural, moral e cívica de seus sócios;
- b) dirigir-se em termos respeitosos aos membros dos poderes diretivos e portar-se com correção nas dependências da "ACBCP";
- c) evitar, dentro das dependências da "ACBCP", manifestações sobre política, religião e raça;
- d) respeitar e cumprir fielmente todas as disposições destes estatutos, bem como dos regimentos internos e demais liberações sociais;
- e) respeitar todos os diretores e seus representantes no exercício de suas funções;
- f) tratar com humanidade os empregados em serviços;
- g) estar sempre de posse da carteira social, para comprovação da qualidade de sócio;
- h) comunicar à secretaria, por escrito, a modificação de endereço;
- i) procurar a apresentação de novos sócios ou convidados, sempre pessoas idôneas;
- j) respeitar os visitantes às dependências da "ACBCP";
- l) pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades;
- m) apresentar críticas ou sugestões escritas à diretoria, para o aproveitamento de medidas que sejam benéficas a todos;
- n) indenizar a "ACBCP" nos prejuízos que lhe causar;
- o) comparecer às reuniões quando convocados, evitando que os trabalhos sejam perturbados com discussões inúteis ou prejudiciais, ou ainda de caráter religioso ou político;
- p) usar, das competições que disputar, da máxima realidade e lealdade, respeitando seus adversários e árbitros.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 36º - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições destes estatutos, bem como os regulamentos vigentes, serão passíveis das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) censura por escrito;
- c) suspensão;
- d) eliminação.

Art. 37º - A pena de advertência caberá sempre que a infração cometida não for cominada punição por estes estatutos;

§ único - A reincidência será punida com censura ou com suspensão de acordo com a gravidade da infração.

Art. 38º - A pena de censura será aplicada ao associado que causar prejuízos materiais ao clube, lesando seu patrimônio.

§ 1º - A pena a que se refere o presente artigo independe da indenização a que infrator será obrigado, depois de avaliado o seu montante.

§ 2º - A reincidência será punida com suspensão, ~~relativa a gravidade da infração.~~ 9. 25
/

Art. 39º - A pena de suspensão será aplicada ao associado que:

- a) reincidir em infração anteriormente punida com censura;
- b) atentar contra o conceito do clube, ou de seus dirigentes, publicamente, através de ação verbal ou escrita, antes de esgotados os recursos lícitos previstos nestes estatutos;
- c) promover dissensão entre os associados, atentando contra a disciplina social, antes de esgotados os recursos lícitos nestes estatutos;
- d) fazer declarações falsas, de má fé, comprovada, em proposta para admissão dos associados;
- e) faltar publicamente com o devido respeito a qualquer membro da diretoria, ao presidente e membros do conselho fiscal e do conselho consultivo, quando no exercício de suas respectivas funções, ou representantes desses, quando investidos de missões regularmente autorizadas.

§ 1º - A pena de suspensão variará de oito dias a um ano de acordo com a infração cometida.

§ 2º - A graduação da pena de suspensão acima prevista, ficará a critério da diretoria, que levará em conta não só a gravidade da infração, como também a sua repercussão no quadro social ou na opinião pública.

Art. 40º - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- a) deixar de pagar suas contribuições regulamentares pelo espaço de 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a ~~xt~~ saldar tal débito;
- b) for condenado em sentença passada em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social;
- c) reincidir em infração anteriormente punida com suspensão, se a falta for considerada grave.

Art. 41º - São competentes para aplicar as penalidades:

- a) a diretoria, quando se tratar de advertência, censura, ou suspensão;
- b) o conselho fiscal, quando se tratar de eliminação, que deverá ser proposta pela diretoria.

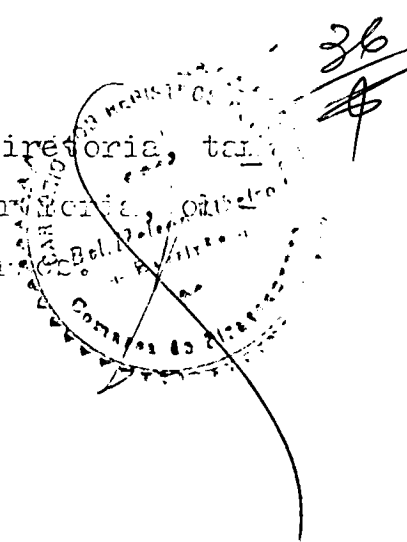
Art. 42º - Das penalidades aplicadas pela diretoria, caberá recurso ao conselho fiscal.

§ 1º - O prazo para a interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do clube, ou de 15 (quinze) dias a contar da fixação do ato em quadro da sede social.

§ 2º - Os recursos serão entregues à secretaria do clube que dará recibo ou protocolo ao interessado no ato do recebimento.

§ 3º - As decisões serão proferidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrada na secretaria.

Art. 43º - Das penalidades aplicadas pela diretoria, também caberá pedido de reconsideração à própria diretoria, observando-se as normas estabelecidas para os recursos.



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º - São direitos da "ACBCP":

- a) receber contribuição mensal, semestral ou anual de cada associado, conforme determinação da assembleia geral;
- b) receber donativos ou contribuições por pessoas físicas ou jurídicas;
- c) filiar-se à Federação Nacional dos Criadores de Bichos e Curiós, ou à Federação Ornitológica Brasileira, e inscrever-se no IBDF.

Art. 45º - São deveres da "ACBCP":

- a) incentivar a criação de bichos e curiós, em todo o Brasil, para preservação desta espécie;
- b) promover anualmente, torneios e torneios de canto de bichos e curiós, oferecendo troféus aos vencedores dos torneios;
- c) cumprir as exigências estabelecidas pela Federação Nacional de Criadores de Bichos e Curiós ou pela Federação Ornitológica Brasileira, e pelo IBDF.

Art. 46º - Nenhuma licença será concedida a qualquer dirigente da ACBCP por prazo maior de 60 (sessenta) dias.

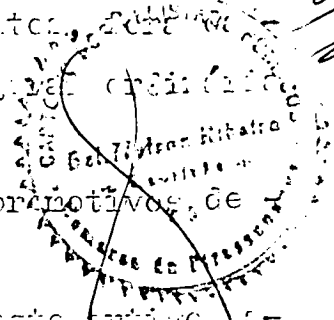
Art. 47º - O tempo de mandato de todos os poderes da "ACBCP" é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 48º - Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma, sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 49º - Para o exercício de qualquer cargo de honra - ção ou eleição, o candidato precisa, necessariamente, ser associado.

Art. 50º - Qualquer alteração dos estatutos somente poderá ser feita após aprovação em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

37
#



Art. 52º - Os casos em que nos presentes estatutos, referidos no artigo de Diretoria, serão resolvidos em assembléias gerais ordinárias.

Art. 52º - A "ACBCP" só poderá ser dissolvida por motivo de força maior.

§ 1º - Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, e para os casos previstos no lei, qualquer eventualidade que torne inarredável a existência da "ACBCP".

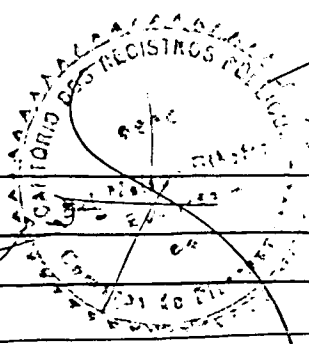
§ 2º - No caso de dissolução, os bens pertencentes à "ACBCP" serão entregues às entidades de caridade indicadas pelo Conselho Consultivo.

Art. 53º - Os pagamentos mensais, semestrais ou anuais, serão estabelecidos pela assembléia geral.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 1977

PAULO PIZARRO -	<i>Paulo Pizarro</i>
OLÍMPIO TEIXEIRA DE ANDRADE	<i>[Signature]</i>
RUBENS ANTONIO RODRIGUES -	<i>[Signature]</i>
EZIO SCARES MACEDO -	<i>[Signature]</i>
BENONSTRINO TEODORO DE ASSIS -	<i>[Signature]</i>
MARCO ANTONIO DE ALMEIDA MAGALHÃES	<i>[Signature]</i>
JOSÉ MARIA FUSCA NETO -	<i>[Signature]</i>
AUGUSTO GUELLI NETO -	<i>[Signature]</i>
FRANCISCO APARECIDO DE GODOY -	<i>[Signature]</i>
BENEDITO ANTONIO MAROSTEGAN -	<i>[Signature]</i>
JOSÉ PERES -	<i>[Signature]</i>
DAGOBERTO FERREIRA CARDOSO -	<i>[Signature]</i>
JOSÉ CORDEIRO TUPA -	<i>[Signature]</i>
WILSON VANETTI -	<i>[Signature]</i>
JOSÉ AUGUSTO ZANATTA -	<i>[Signature]</i>
GIBRAIR ISSA -	<i>[Signature]</i>
LUIZ FERRO -	<i>[Signature]</i>
ANTONIO FERNANDES TOMAZIN -	<i>[Signature]</i>
JÓCO MARQUES DE REZENDE -	<i>[Signature]</i>
JOAQUIM FALCO -	<i>[Signature]</i>
JOSÉ CORREIA FILHO -	<i>[Signature]</i>
HUMBERTO MÁRIO MAGNANI -	<i>[Signature]</i>
MERCEDO BASTON -	<i>[Signature]</i>

continua na folha seguinte ...



IRAN RODRIGUES -

Iran Rodrigues

VALDOMIRO F. DE LENEZES -

Valdomiro F. de Lenezes

ARTHUR MARI -

Arthur Mari

JOSE GENUÍNO DE SOUZA -

João Genúino de Souza

ANTÔNIO MERTINO -

Antonio Mertino

OSVALDO LAVIAR DE SIEM -

Osvaldo Laviar de Siem

CÍCITO DA JESUS FERREI -

Cícito da Jesus Ferrei

ROLY DE ADELGAZ PALASCIO -

Roly de Adalgaz Palascio

JOSE DA SILVA COSTA DE LORAN -

Jose da Silva Costa de Loran

RICHARDI MARTINELLI -

Richardi Martinelli

JOAQUIM CARVALHO -

Joaquim Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ANTÔNIO CARVALHO -

Antonio Carvalho

ROQUEL JORGE ROBINHOES -

Roquel Jorge Robinhoes

ACACIO LIMA -

Acacio Lima

JOSE VICENTE -

Jose Vicente

EUGÊNIO ALBERTO -

Eugenio Alberto

ANTERO BOLIER DE SOUZA -

Antero Bolier de Souza

Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga

FUNDADA EM 8-2-1977

REGISTRADA NO I. B. D. F. n.º 180/77-P E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS

CGC. 48.630.370/0001-39

AVENIDA NEWTON PRADO, 3252 - CAIXA POSTAL, 152 - FONE: (DDD 0195) 61-1623 - CEP. 13.630 PIRASSUNUNGA - SP.

A Diretoria desta entidade é composta dos senhores:

DIRETORIA

Presidente: Paulo Pizarro

Vice-Presidente: Antonio Delfino

2º Vice-Presidente: Luiz Francisco Samora

CONSELHO FISCAL

Antonio Cechinatti

Hernani Lazaro Pinto

Lauro Henrique Lima Corpa

Augusto Horácio

Joaquim Ignácio

Guerino Antonio Geraldini

CONSELHO CONSULTIVO

Arthur Galhardo

Antístenes de Oliveira

Antonio Luiz Jordão

Arthur Zero

Angelo Geraldo Benestorff

Abílio Dionesto Bolsan

Antonio Carlos Stefane

Carlos Alberto Andrade Baima

João Pizarro

José de Oliveira Filho

Olímpio Teixeira de Andrade

Rogério Chelotti Netto

Wilson Wanetti

Reynaldo Tacon

37
A disposição
Senhores Vereadores
08.11.1983
M. J. M.

Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga

FUNDADA EM 8-2-1977

REGISTRADA NO I. B. D. F. n.º 180/77 - P E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CURIÓS E BICUDOS

CGC. 48.630.370/0001-39

AVENIDA NEWTON PRADO, 3252 - CAIXA POSTAL, 152 - FONE: (DDD 0195) 61-1623 - CEP. 13.630 PIRASSUNUNGA - SP.

1º - Tesoureiro: José Farina

2º - Tesoureiro: Paulo Cezar Saraiva André

1º - Secretário: José Maria Fusca Netto

2º - Secretário: Ézio Soares Macedo

1º - Diretor Relações Públicas e Sociais: Roque Jorge Rodrigues

2º - Diretor Relações Públicas e Sociais: Manoel Aona

Diretor Departamento Jurídico: Luiz Roberto Moraes

Diretor Patrimonial: Miguel Pizarro

1º - Diretor de Criação: Losé Viotto Neto

2º - Diretor de Criação: Oswaldo Xavier da Silva

1º - Diretor Técnico Canto Curiós: Antonio Fernandes Thomazin

2º - Diretor Técnico Canto Curiós: Nelson Ferreira Silva

1º - Diretor Fibra Curiós: Antonio Carlos Pereira da Silva

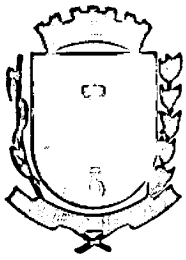
2º - Diretor Fibra Curiós: Waldemar Aparecido Pereira da Silva

1º - Diretor Fibra Bicudos: Armando José Pereira da Silva

2º - Diretor Fibra Bicudos: José Benedito Rosa de Moraes

1º - Diretor Canto Bicudos: José Sidney Arnoni

2º - Diretor Canto Bicudos: Francisco Aparecido de Godoy



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

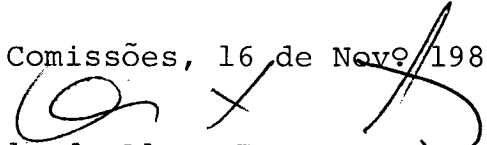
Ao Projeto de Lei nº 47/83

Autor: Executivo Municipal

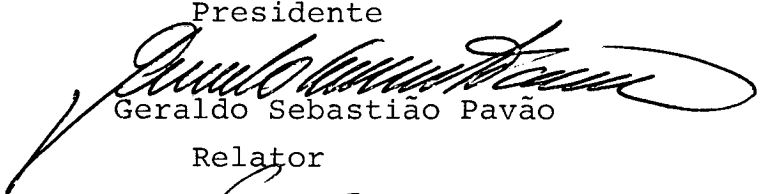
Comissão de Justiça, Legislação e Redação.-

Esta Comissão, vitorizando o Projeto de Lei supra, que visa doar uma área de terras composta de . . . 5.029,73 m² à Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.


Sala das Comissões, 16 de Novº 1983.


Orlando Alves Ferraz

Presidente

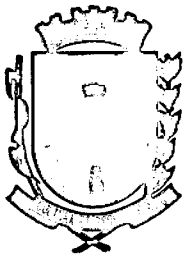

Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Antenor Franceschini

Membro

12
A



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

Ao Projeto de Lei nº 47/83

Autor: Executivo Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura


O presente Projeto de Lei, visa doar à Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, uma área de terras composta de 5.029,73², de propriedade da municipalidade.

Esta Comissão, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

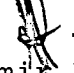
Sala das Comissões, 16 de Novº 1983.


José Carlos Macini

Presidente


Orlando Pion

Relator


Ademir Alves Lindo

Membro